



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Direção Geral
Gabinete

Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 002/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO MORADIA
ESTUDANTIL**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.175, de 20 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2019, Seção 2, página 30, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24 de outubro de 2019; e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o 1º Processo Seletivo Interno para a concessão do auxílio **Moradia Estudantil** para o ano de 2022, observada as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Programa de Assistência Estudantil do IFMG, em consonância com a Resolução nº 09 de 03 de Julho de 2020 que dispõem sobre a concessão de benefícios destinados aos seus estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, além de promover o desenvolvimento de atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, com a finalidade de melhorar o desempenho acadêmico e minimizar a evasão.

1.2. Atualmente, a estrutura das moradias estudantis estão da seguinte forma:

1.2.1. Masculino: São 25 quartos, sendo distribuídos conforme seu tamanho, para dois, quatro e seis moradores, perfazendo um total de 108 vagas;

1.2.2. Feminino: São 8 quartos, sendo 8 moradores por quarto, totalizando 64 vagas.

1.3. As moradias (masculina e feminina) possuem salas de tv, internet wi-fi, cantina, salas de estudo e espaço para lavar as roupas com tanque e varais.

1.4. As moradias contam com servidores/colaboradores capacitados para acompanhamento, assistência aos residentes e são regidos conformes as normas do Regulamento Moradia Estudantil e Regimento Escolar. É dever do responsável legal acompanhar o(a) estudante e sempre que solicitado pelo campus, atender as convocações.

1.5. As moradias estudantis possuem seu funcionamento no período letivo presencial conforme calendário acadêmico, de domingo a domingo, exceto em feriados prolongados e férias escolares.

1.6. Os estudantes residentes nos alojamentos têm acesso gratuito a UAN/Refeitório todos os dias da semana exceto período de férias e feriados prolongados. Na UAN são servidas as refeições de café da manhã, almoço e jantar. O residente também será beneficiado com auxílio para custeio de lanche noturno.

2. FINALIDADE

2.1. O presente Processo Seletivo Interno, que se destina a selecionar candidatas para receber o auxílio **Moradia Estudantil**, visa contribuir para a permanência e a conclusão do curso do estudante

regularmente matriculado em curso presencial, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. O Auxílio **Moradia Estudantil** destina-se a todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais, na modalidade Técnico Integrado de nível médio, priorizando os estudantes ingressantes nos anos de 2021 e 2022 e selecionados por critérios da metodologia de avaliação socioeconômica adotada pelo IFMG.

4. DO AUXÍLIO

4.1. Em relação ao número de vagas, serão ofertadas, conforme quadro abaixo e condicionadas às normas sanitárias vigentes em relação à Covid-19.

TIPO DE AUXÍLIO	NÚMERO DE VAGAS
Moradia Estudantil - Masculino	40
Moradia Estudantil - Feminino	20

4.2. A permanência do bolsista na Moradia Estudantil deverá ocorrer em conformidade com o Regulamento Moradia Estudantil e à frequência mínima de 90% (noventa por cento) por disciplina, apurada trimestralmente. As faltas às aulas só poderão ser justificadas por meio de atestado médico.

4.3. O estudante selecionado para o Auxílio **Moradia Estudantil** terá direito a permanecer durante o período regular do curso. Caso seja reprovado, desrespeite o Regulamento Moradia Estudantil e/ou o Regulamento Disciplinar, perderá o direito de permanência no mesmo, perdendo também outros benefícios a ele vinculados.

4.4. O estudante que for desligado da **Moradia Estudantil** por indisciplina conforme o Regulamento Moradia Estudantil e/ou o Regulamento Disciplinar perderá o direito a uma nova vaga.

4.5. O estudante selecionado para o auxílio **Moradia Estudantil** deverá assinar juntamente com o seu responsável legal, junto à Supervisão da Moradia Estudantil do *campus* São João Evangelista, o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

4.6. O estudante selecionado deverá trazer os seguintes materiais no primeiro dia de apresentação na moradia estudantil:

- Certificado Nacional de Vacinação Covid-19 (2 doses) conforme exigência da PORTARIA Nº 846 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021;
- Colchão de solteiro (78 x 188 cm);
- Roupas de cama (lençol, fronha, cobertor, travesseiro, etc.);
- Material de higiene pessoal;
- Utensílios de uso pessoal (caneca, garrafas para água etc);
- Roupa de banho (toalhas);
- Material para lavar roupas (sabão em pó, escova, balde, amaciante, etc.);
- 4 cadeados (tamanho 25 ou superior de preferência de marcas reconhecidas pela qualidade);
- Adquirir, obrigatoriamente, cópia da chave da porta do quarto onde irá residir;
- Apresentar conta bancária, em nome do estudante/CPF, sendo aceita conta poupança somente da Caixa Econômica Federal. De outros bancos tem que ser conta corrente.;

4.7. O estudante que recebe o auxílio **Moradia Estudantil** deverá participar de atividades relacionadas ao Programa de Assistência Estudantil e atividades educacionais complementares, ofertadas pelo campus, quando convocado, tais como: Reuniões, Palestras, Seminários, Encontros presenciais ou virtuais, Grupos e outros.

4.8. O estudante deverá permanecer na **Moradia Estudantil** no mínimo 5 (cinco) dias por semana. Só será permitido ausência da moradia estudantil nos finais de semana com autorização dos pais ou responsáveis legais. O termo de autorização de viagem deverá ser assinado e entregue com antecedência, conforme Regulamento das Moradias Estudantis.

4.9. Em caso de questões relacionadas à saúde do estudante residente é obrigatória a presença dos pais ou responsáveis no Campus ou na Unidade de Saúde, quando convocados.

5. DA INSCRIÇÃO E DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.1. As inscrições para concorrer às vagas da **Moradia Estudantil** ocorrerão por meio de preenchimento do SSAE (Sistema de Seleção da Assistência Estudantil) - <https://ssae.ifmg.edu.br/v1/Login> onde será anexada a documentação comprobatória (Anexo I).

5.2. Caso o estudante possua alguma situação especial em relação a sua vida pessoal, deverá fazer uma **carta explicativa ao Serviço Social e inserir em “Outros documentos” (SSAE)**. Essa carta é complementar à apresentação da documentação exigida. A CAE e/ou Serviço Social, se julgar necessário, poderá convocar o estudante para uma entrevista.

5.3. Após a avaliação da documentação comprobatória, os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas para o auxílio **Moradia Estudantil** serão convocados para assinarem o Termo de Compromisso de Adesão. Os candidatos excedentes serão convocados em caso de desistência e/ou aumento do número de vagas deste auxílio no ano letivo vigente.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Serão levados em consideração os critérios estabelecidos pela metodologia de avaliação socioeconômica dos estudantes do IFMG. Vale ressaltar que além dos critérios supracitados, cada caso será analisado de forma individual, respeitando-se as especificidades de cada um de acordo com a análise do profissional do Serviço Social.

7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	14/01/2022	portal.sje.ifmg.edu.br
Reunião online para esclarecimento de dúvidas sobre o edital	19/01/2022 Quarta-feira, 19 de janeiro · 18:30 até 20:00	Link da videochamada: https://meet.google.com/ifd-hdth-bxz
Abertura do SSAE para inscrição	20/01/2022 a 08/02/2022	Disponível no sitio https://ssae.ifmg.edu.br/v1/Login
Análise socioeconômica dos candidatos pelo Serviço Social.	A partir de 09/02 /2022	Setor de Serviço Social
Divulgação do Resultado	A partir de 16/02/2022	Murais do Campus e Site http://portal.sje.ifmg.edu.br/ , no link CGAE/Assistência Estudantil SSAE (Sistema Seleção da Assistência Estudantil)
Assinatura do Termo de Adesão	De acordo com agendamento	CAE/Moradia Estudantil

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado, após a análise da documentação comprobatória, será divulgado por CPF no portal <http://portal.sje.ifmg.edu.br/>, nos murais da CAE e no setor de Serviço Social, conforme cronograma previsto.

8.2. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo via e-mail e outros meios de comunicação utilizados pelo campus, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

8.3. O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado. O recurso será via SSAE (<https://ssae.ifmg.edu.br/>)

9. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

9.1. O auxílio será cancelado, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- Conclusão do curso no qual esteja regularmente matriculado;
- Trancamento de matrícula;
- Reprovação ou abandono do curso;
- Desistência do auxílio ou do curso;
- Análise do(s) registro(s) do descumprimento do Regulamento das Moradias Estudantis;
- Decisão sobre processo em Comissão Disciplinar de acordo com a Resolução nº 8 de 20 de março de 2018 - Regulamento Disciplinar Discente.
- **Os casos não previstos acima, serão resolvidos pelo Núcleo de Moradia Estudantil do campus São João Evangelista.**

9.2. Em caso de perda do auxílio ou desistência, o estudante deverá assinar o Termo de Desligamento do Auxílio disponível no setor Serviço Social do campus.

9.3. O estudante deverá apresentar dados bancários próprios, para recebimento do auxílio financeiro para custeio do lanche noturno. O pagamento só será feito mediante a apresentação dos dados bancários do estudante.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O correto preenchimento do Sistema de Seleção (SSAE) e os dados fornecidos serão de **inteira responsabilidade do estudante ou responsável legal**, bem como a veracidade da documentação comprobatória requerida.

10.2. O Instituto Federal de Minas Gerais – Campus São João Evangelista se reserva o direito de verificar as informações e documentação apresentadas, através de diversos meios, como visitas domiciliares e entrevistas, podendo rever o benefício concedido a qualquer momento.

10.3. Declarações falsas ou omissão da verdade implicará na desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.

10.4. O aluno, beneficiado em qualquer modalidade do Programa de Assistência Estudantil, deverá comunicar imediatamente à CAE/Serviço Social qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

10.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

10.6. O campus São João Evangelista dispõe de Comissão permanente encarregada de acompanhar, fiscalizar e apurar denúncias relativas à utilização indevida do Programa de Assistência Estudantil (Portaria Nº 010 de 27 de Fevereiro de 2012).

10.7. O presente edital está em consonância com a Instrução Normativa 01/2017.

10.8. À CAE, juntamente com o Serviço Social e Supervisão do Núcleo de Moradia Estudantil reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Publique-se.

São João Evangelista, 13 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paula, Diretor(a) Geral**, em 14/01/2022, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1061324** e o código CRC **D1A8794E**.

23214.000057/2022-12

1061324v1